

1º Semestre de 2023



Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Apresentação da Companhia	3
1.2.	Objetivo da Divulgação	4
2.	Gerenciamento de Riscos	4
2.1.	Estrutura de Gestão de Riscos	4
2.2.	Organograma das Estruturas de Gerenciamento de Riscos e Capital	5
3.	Risco de Crédito	5
3.1.	Definição	5
3.2.	Gerenciamento	6
4.	Risco de Mercado e Risco de Taxa de Juros do Banking Book (IRRBB)	6
4.1.	Definição	6
4.2.	Classificação dos Riscos	7
4.3.	Gerenciamento	7
4.4.	Carteira de Negociação	7
4.5.	Carteira Banking	7
5.	Risco de Liquidez	7
5.1.	Definição	7
5.2.	Gerenciamento	8
6.	Risco de Concentração	8
6.1.	Definição	8
6.2.	Gerenciamento	9
7.	Risco Operacional	9
7.1.	Definição	9
7.2.	Gerenciamento	10
8.	Risco Socioambiental	10
8.1.	Definição	10
8.2.	Gerenciamento	11
9.	Definição da RAS (Risk Appetite Statement)	11
10.	Carteira de Crédito	11
10.1.		
10.2.		
11.	Gestão de Capital	
11.1.	•	
11.2.		
11.3.		
11.4.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
11.5.		
11.6.	·	
11.6.		
11.6. 11.6.		
11.6. 11.6.		
11.0. 12.	Estrutura de Controles Internos	
14.	Estratura de Outri dies internos	10



12.1.	Controles Internos	18
12.2.	Auditoria Interna	18
13.	Anexo I: Tabelas Pilar III	19
13.1.	Tabela CC1	19
13.2.	Tabela CC2	23
13.3	Tabela CCA	24



1. Introdução

1.1. Apresentação da Companhia

A Caruana S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (Caruana) obteve autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil (BACEN) no dia 02 de janeiro de 2008, iniciando suas atividades em 26 de fevereiro de 2008.

Seus objetivos estratégicos consistem na concessão de crédito ao setor de transporte coletivo de passageiros, especialmente por meio do Crédito Direto ao Consumidor para a aquisição de ônibus novos e seminovos e do Capital de Giro para reforço de caixa das empresas.

Em 15/02/2017, a Caruana foi autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar serviços de pagamento em arranjos de pagamentos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na modalidade de emissora de moeda eletrônica, possibilitando, assim, sua continuidade como administradora de meios eletrônicos de pagamento, originalmente previsto como atividade complementar em seu objetivo social.

Visando manter o alto nível de satisfação de seus clientes e assim ser reconhecida como instituição financeira de referência no setor de transportes, a Caruana possui estrutura e mantem equipe especializada e treinada para oferecer um serviço diferenciado de maneira a atender as expectativas e necessidades de seus clientes e visando o cumprimento efetivo das regulamentações vigentes.

No exercício de suas atividades a Caruana tem total comprometimento com a integridade, a honestidade, a conduta e o combate a fraudes, adotando altos padrões éticos em todos os seus negócios e relações, atuando de forma transparente por meio de ações e informações que gerem credibilidade e confiança.

Atualmente a Caruana está enquadrada no segmento S4, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o Art.º 10 da Resolução N° 4.553, de 30 de janeiro de 2017.



1.2. Objetivo da Divulgação

A Caruana tem por objetivo, com este Relatório de Gestão de Riscos e Capital, divulgar as informações acerca do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido, da adequação do Patrimônio de Referência (PR) ao risco de suas operações, do gerenciamento de riscos, da composição da sua Carteira de Crédito, bem como quaisquer outras informações que se julguem necessárias visando assegurar a transparência de seu processo de Gerenciamento de Riscos e Capital.

2. Gerenciamento de Riscos

A Caruana reconhece a importância de um programa proativo de Gerenciamento de Riscos tendo elaborado políticas de "Gerenciamento de Capital" e de "Gestão de Riscos Integrados".

Para tanto, em consonância com as melhores práticas de mercado, o processo de gerenciamento tem por objetivo identificar, classificar, mensurar e controlar os riscos associados às suas operações, bem como estabelecer medidas mitigadoras.

2.1. Estrutura de Gestão de Riscos

A Caruana, na busca por seus objetivos estratégicos, se propõe a assumir diferentes tipos de riscos relacionados as suas atividades e ao seu setor de atuação e, para isso, estabelece níveis aceitáveis de riscos que deseja incorrer e define procedimentos e controles para que o devido acompanhamento seja feito, de maneira a identificar, mensurar, mitigar e reportar qualquer evento que represente algum tipo de risco para a instituição.

A estrutura de Gerenciamento de Riscos da Caruana é composta pelo Gestor de Riscos, pelo Comitê de Riscos Integrados e pelo Diretor responsável por gestão de riscos, caracterizando-se pela atuação complementar e integrada de forma a suportar, avaliar e monitorar os processos, procedimentos e controles relacionados ao gerenciamento dos riscos.

Para o devido acompanhamento do apetite a riscos, a Caruana conta com diversos controles de exposição aos riscos mais relevantes, permitindo que casos de extrapolação dos limites vigentes sejam identificados e levados a discussão em reunião da Alta Administração visando a elaboração de plano de ação que permita solucionar tais

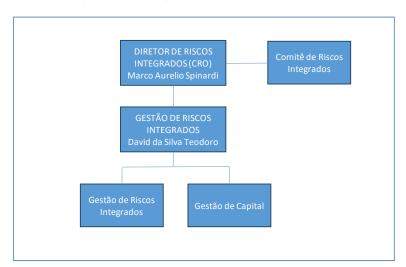


situações. A estrutura constituída para tratamento dos riscos permite à Caruana avaliar a adequação dos resultados obtidos aos apetites de riscos assumidos.

A Caruana conta com sistemas informatizados para apuração e gerenciamento dos riscos incorridos pela Instituição, além de Painel de Gestão de Riscos e Capital, atualizado mensalmente e apresentado no Comitê de Riscos Integrados, o qual contempla informações gerenciais e contábeis da Companhia.

2.2. Organograma das Estruturas de Gerenciamento de Riscos e Capital

Abaixo apresentamos organograma funcional da estrutura de Gestão de Riscos e da Estrutura de Gestão de Capital da Companhia.



3. Risco de Crédito

3.1. Definição

Conforme estabelecido pela Resolução nº 4.557/2017, define-se risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas:

- I Ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- II A desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- III A reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- IV Aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.



O gerenciamento tem como objetivo principal respaldar a Caruana no que tange as operações de crédito. Para tanto, tem responsabilidades múltiplas, divididas em importantes etapas, que são de maneira geral:

- Conhecer seus clientes: Conhecer as informações da contraparte, o segmento no qual atua, seus antecedentes, bem como seus dados cadastrais, obtendo assim a identificação de seus fornecedores e os dados atualizados sobre sua situação econômico-financeira:
- Definir e Classificar seus clientes: Definir e classificar os clientes de acordo com as necessidades de crédito, seus níveis de exposição ao mercado creditício e devedores, bem como definir um nível de risco pertinente a esse cliente como medida preventiva ao Risco de Crédito.

Classificados os riscos e a tolerância a cada nível de exposição, cabe ao Comitê de Riscos Integrados estipular limites para operações de crédito.

O monitoramento do risco de crédito incorrido pela Companhia é realizado por meio de Painel de Gestão de Risco de Crédito, atualizado mensalmente e apresentado no Comitê de Riscos Integrados, o qual contempla informações gerenciais e contábeis da Instituição.

4. Risco de Mercado e Risco de Taxa de Juros do Banking Book (IRRBB)

4.1. Definição

Conforme estabelecido pela Resolução nº 4.557/2017, define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição classificados na carteira de negociação.

O Risco da variação da Taxa de Juros da Carteira Bancária (IRRBB) define-se como o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Não apresenta posições especulativas ou de alto risco de mercado.



4.2. Classificação dos Riscos

A Caruana atua de forma conservadora e não possui posições especulativas, tendo como risco mais relevante, possíveis descasamentos entre ativos a taxas de juros prefixadas e passivos remunerados a taxas de juros flutuantes.

A Instituição possui sistema automatizado que possibilita o aprofundamento na análise do citado risco, acelerando especialmente a apuração da exposição, acaso existente, visando adoção de medidas prudenciais de proteção aos seus resultados. As posições da Caruana resumem-se a ativos e passivos decorrentes da atividade comercial.

4.3. Gerenciamento

Ante ao exposto, a Instituição acompanha e apresenta no Comitê de Gestão de Riscos Integrados, mensalmente, os montantes alocados para esse tipo de risco, no entanto, não adota parâmetro quantitativo de apetite, restringindo-se aos requerimentos legais vigentes.

4.4. Carteira de Negociação

Quando aplicável, a apuração de capital para os ativos alocados na carteira de negociação segue metodologia padrão do Banco Central do Brasil, conforme legislação vigente.

4.5. Carteira Banking

Para o gerenciamento do risco de mercado mantido para a cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados classificadas na carteira Banking, a Caruana adota a metodologia Delta Net Interest Income (NII), considerando a diferença entre o resultado de intermediação financeira dos instrumentos sujeitos ao IRRBB em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros.

5. Risco de Liquidez

5.1. Definição

Conforme estabelecido pela Resolução nº 4.557/2017, define-se o risco de liquidez como a:





I - Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II - Possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Ciente da importância de um eficiente controle de seu risco de liquidez, a Instituição apresenta uma base de captação bastante diversificada, contando com Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e com equipe comercial própria, além de adequado enquadramento entre fluxos ativos e passivos.

Os títulos emitidos pela Caruana para captação de recursos não apresentam cláusulas de resgate antecipado, reduzindo, assim, drasticamente seu risco de liquidez. No entanto, a Instituição estabelece limite mínimo de disponibilidades para fazer frente ao seu risco de liquidez.

5.2. Gerenciamento

A mensuração do risco de liquidez abrange todas as operações financeiras da Caruana. A Instituição faz o controle do caixa projetado e o acompanhamento de possíveis descasamentos entre fluxos ativos e passivos.

O monitoramento do risco de liquidez incorrido pela Caruana é realizado por meio de Painel de Gestão de Risco de Mercado e Liquidez, atualizado mensalmente e apresentado no Comitê de Riscos Integrados, o qual contempla informações essenciais para gerenciamento deste tipo de risco.

6. Risco de Concentração

6.1. Definição

Conforme estabelecido na resolução 4.557/2017, entende-se risco de concentração como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

a) a uma mesma contraparte;





- b) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- c) a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade;
- d) a instrumentos financeiros cujos fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;
- e) associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
- f) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

De acordo com suas características operacionais e com seu mercado de atuação – Mobilidade Urbana – a Instituição entende como relevante seu risco de concentração, por isso, estabelece e acompanha os limites preestabelecidos e formalizados na RAS, sendo esses inferiores aos limites definidos pela regulamentação.

7. Risco Operacional

7.1. Definição

Conforme estabelecido pela Resolução nº 4.557/2017, define-se o risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

O monitoramento do Risco Operacional na Caruana ocorre inicialmente pela identificação e mapeamento de riscos e controles da Instituição. Estes indicadores têm importante papel na integração entre as operações de rotina da Instituição, da área de Gestão de Riscos bem como da Alta Administração.

A Caruana monitora o Risco Operacional com base em relatórios de monitoramento de perdas diretas e indiretas.



Em conformidade com as melhores práticas de mercado e com a regulamentação aplicável no âmbito do mercado financeiro brasileiro, a Caruana executa o gerenciamento do Risco Operacional com base na correlação existente entre riscos e controles.

Considerando o tamanho e a complexidade dos processos, a gestão do risco operacional é vista como uma oportunidade de melhoria na qualidade dos processos e controles, visando minimizar os riscos operacionais inerentes a: naturezas, produtos, serviços e sistemas da companhia.

A Caruana adota como critério um conjunto de processos e rotinas adequados às modalidades operacionais e busca aprimorar os mecanismos de gestão de risco operacional investindo em ferramentas de gestão e controle, treinamentos e integração das unidades internas.

Com o objetivo de assegurar a capacidade de identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle dos riscos operacionais, é realizado mapeamento de todas as áreas da Instituição por equipe multidepartamental.

A Instituição utiliza ferramenta automatizada para o cadastramento dos processos e seus respectivos riscos e controles, além do monitoramento e gerenciamento do Risco Operacional.

Para alocação de capital, a Caruana adota como critério o modelo básico, método Basic Indicator Approach, BIA.

8. Risco Socioambiental

8.1. Definição

A Caruana reconhece que suas ações de análise prévia à concessão de empréstimos e financiamentos podem contribuir para a melhoria e mitigação de potenciais riscos decorrentes de danos socioambientais, eventualmente causados por seus clientes, ou, ainda, por ações de seus stakeholders.

A Instituição não apresenta limites quantitativos de apetite para este tipo de risco, restringindo-se aos requerimentos legais vigentes.



O gerenciamento do risco socioambiental tem a finalidade de identificar, classificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar o risco decorrente da exposição a danos socioambientais gerados pelas atividades da Instituição, seus parceiros comerciais, clientes e prestadores de serviços.

Para tanto, a Caruana instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental e incluiu no questionário "Conheça Seu Cliente" itens que abrangem a identificação de possíveis riscos socioambientais. Além disso, adaptou seus contratos com cláusulas específicas sobre a cobertura do referido risco e vem aculturando sua equipe no sentido de trazer sua mitigação.

9. Definição da RAS (Risk Appetite Statement)

A Declaração de Apetite a Riscos (*Risk Appetite Statement – RAS*) da Caruana tem por objetivo sintetizar a cultura de gestão dos riscos incorridos pela organização. Nela são definidos os tipos e níveis de riscos a que a instituição está disposta a incorrer para a efetiva realização de suas atividades, buscando direcionar seu planejamento estratégico e de negócios, de maneira a auxiliar a Diretoria na otimização da alocação de capital.

Outrossim, a RAS visa estabelecer um processo eficaz na distribuição de responsabilidades do gerenciamento dos riscos, evidenciando os processos de identificação, mensuração, mitigação, reporte e acompanhamento dos eventos que envolvem os riscos referidos nesse documento, sempre reportando os casos de violação dos limites estabelecidos para a Alta Administração.

Por fim, a Declaração de Apetite a Riscos da Caruana tem por finalidade disseminar a cultura de risco da Instituição para seus colaboradores, visando a conscientização dos riscos admitidos para o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

10. Carteira de Crédito

A composição da carteira de crédito da Caruana é apresentada nas tabelas a seguir:



Carteira de Crédito	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
CAPITAL DE GIRO	475.390.167	447.594.138	447.206.459	459.964.330
CDC	177.476.725	171.589.858	201.852.802	284.332.767
DESCONTO	14.597.006	13.132.416	11.508.092	9.684.322
CONTA GARANTIDA	9.492.167	11.656.095	1.397.862	9.112.126
CARTÃO DE CRÉDITO	7.087.230	6.096.959	4.664.180	4.278.336
TOTAL	684.043.294	650.069.466	666.629.396	767.371.881

10.1. Classificação por Rating

RATING	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
Α	52.642.285	39.705.574	94.791.341	131.325.654
В	170.493.322	173.629.838	188.533.027	235.456.477
С	320.596.918	328.902.051	303.320.135	351.438.276
D	58.332.960	41.978.857	44.787.665	34.055.374
E	25.074.936	13.196.404	9.311.002	9.564.323
F	19.711.147	15.268.322	11.005.578	42.590
G	2.779.142	14.442.566	2.157.590	66.269
Н	34.412.585	22.945.854	12.723.058	5.422.919
TOTAL	684.043.294	650.069.466	666.629.396	767.371.881

RATING	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
Α	7,7%	6,1%	14,2%	17,1%
В	24,9%	26,7%	28,3%	30,7%
С	46,9%	50,6%	45,5%	45,8%
D	8,5%	6,5%	6,7%	4,4%
E	3,7%	2,0%	1,4%	1,2%
F	2,9%	2,3%	1,7%	0,0%
G	0,4%	2,2%	0,3%	0,0%
Н	5,0%	3,5%	1,9%	0,7%
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

10.2. Concentração por Grupo Econômico

Concentração por Cliente	Dez/22		Jun/23	
	Saldo Devedor %Carteira		Saldo Devedor	%Carteira
Maior Devedor	23.836.335	4%	28.533.090	4%
10 Maiores Devedores	202.412.550	30%	218.756.565	29%
100 Maiores Devedores	659.726.270	99%	756.802.077	99%



11. Gestão de Capital

A Instituição se preocupa em manter um nível adequado de capital de maneira a atender as regulamentações vigentes assim como os limites estabelecidos pela Administração. Sendo assim, o gerenciamento do capital é feito para que a Instituição seja capaz de fazer frente a perdas inesperadas e a situações de estresse, estabelecendo níveis mínimos de capitalização acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

11.1. Gerenciamento

A Caruana projeta seus ativos, passivos e resultados e, por consequência, seus limites operacionais para três anos (Painel de Gestão de Capital), segundo Plano de Capital, em cenário base e de estresse.

O monitoramento da adequação do capital da Companhia às exigências mínimas do Banco Central de Brasil é realizado por meio de Painel de Gestão de Capital, atualizado mensalmente e apresentado no Comitê de Riscos Integrados.

11.2. Patrimônio de Referência

O Patrimônio de Referência (PR) é utilizado como base para verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras, sendo seu valor obtido pela soma dos Níveis I e II, conforme definido nos normativos vigentes. A composição do Patrimônio de Referência pode ser vista na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)	131.149.621	131.935.608	144.212.255	153.769.128
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL I (PR_I)	109.543.395	108.921.521	119.354.695	126.966.275
CAPITAL PRINCIPAL	109.543.395	108.921.521	119.354.695	126.966.275
CAPITAL SOCIAL	123.379.300	123.379.300	126.439.300	126.439.300
RESERVAS DE CAPITAL, REAVALIAÇÃO E DE LUCROS	-	-	-	2.331.467
DEDUÇÕES DO CAPITAL PRINCIPAL	11.145.162	12.039.215	5.080.727	-
AJUSTES PRUDENCIAIS	2.690.743	2.418.564	2.003.878	1.804.492
CAPITAL COMPLEMENTAR	-	-	-	-
INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS A CAPITAL COMPLEMENTAR	-	-	-	-
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA NÍVEL II (PR_II)	21.606.226	23.014.086	24.857.560	26.802.853
INSTRUMENTOS ELEGÍVEIS AO NIVEL II	21.606.226	23.014.086	24.857.560	26.802.853

11.3. Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

Os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) representam a soma de todas as exposições referentes aos riscos de crédito, mercado e operacional, como segue:



RWA = RWACPAD + RWAMPAD + RWAOPAD

RWACPAD: Parcela referente ao risco de crédito das exposições ponderadas pelos fatores definidos nos normativos vigentes;

RWAOPAD: Parcela referente ao risco operacional conforme definido nos normativos vigentes;

RWAMPAD: Parcela referente ao risco de mercado conforme definidos nos normativos vigentes:

RWAMPAD = RWAJUR + RWAACS + RWACOM + RWACAM

Sendo as parcelas:

RWACAM: Parcela referente ao risco de mercado das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;

RWAJUR: Soma das parcelas PJUR [1], PJUR [2], PJUR [3] e PJUR [4], referentes ao risco de mercado das operações sujeitas à variação da taxa de juros classificadas na carteira de negociação;

RWACOM: Parcela referente ao risco de mercado das operações sujeitas à variação do preço de mercadorias – commodities;

RWAACS: Parcela referente ao risco de mercado das operações sujeitas à variação do preço de ações, classificadas na carteira de negociação.

A tabela a seguir mostra a divisão por fator de risco (FPR) da parcela referente ao risco de crédito, em consonância com de acordo com a Circular nº 3.644/13, e a abertura dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

COMPOSIÇÃO DO RWA	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
RWA	910.898.478	870.922.368	875.396.057	928.386.658
RWACPAD	745.640.738	707.618.181	723.322.276	785.672.954
RWAMPAD	-	-	-	-
RWAJUR	-	-	-	-
RWAJUR[1]	-	-	-	-
RWAJUR[2]	-	-	-	-
RWAJUR[3]	-	-	-	-
RWAJUR[4]	-	-	-	-
RWACAM	-	-	-	-
RWACOM	-	-	-	-
RWAACS	-	-	-	-
RWAOPAD	165.257.740	163.304.186	152.073.781	142.713.704

IRRBB (RBAN, até dez/21)	4.054.706	2.728.158	5.805.406	2.117.063

Fator de Ponderação	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
FPR 20%	347.494	65.601	30.234	22.151
FPR 50%	-	-	-	-
FPR 75%	7.440.710	7.430.176	6.445.442	6.664.564
FPR 85%	174.249.996	125.803.838	99.766.801	73.564.638
FPR 100%	554.467.417	563.439.964	607.056.363	697.714.476
FPR 250%	9.135.121	10.878.603	10.023.435	7.707.126
RWAcpad	745.640.738	707.618.181	723.322.276	785.672.954

11.4. Adicional de Capital Principal (ACP)

O adicional de capital principal, de acordo com as resoluções vigentes, é dado pela soma das seguintes parcelas a seguir:

ACP = ACPconservação + ACPcontracíclico + ACPsistêmico

ACPconservação: corresponde ao Adicional de Conservação do Capital Principal;

ACPcontracíclico: corresponde ao Adicional Contracíclico de Capital Principal;

ACPsistêmico: corresponde ao Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal.

No caso da Caruana, o total do Adicional de Capital Principal é representado apenas pela parcela ACPconservação, conforme demonstrado abaixo.

COMPOSIÇÃO ACP	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL (ACP)	18.217.970	21.773.059	21.884.901	23.209.666
ACPConservação	18.217.970	21.773.059	21.884.901	23.209.666
ACPContracíclico	-	-	-	-
ACPSistêmico	-	-	-	-

11.5. Patrimônio Mínimo Requerido

O patrimônio regulamentar mínimo requerido consiste na soma do Patrimônio de Referência Mínimo para RWA, da parcela de IRRBB e do Adicional de Capital mínimo.

PATRIMÔNIO TOTAL REQUERIDO	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
PR (MÍNIMO REQUERIDO PARA RWA)	72.871.878	69.673.789	70.031.685	74.270.933
IRRBB (RBAN, até dez/21)	4.054.706	2.728.158	5.805.406	2.117.063
ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL (ACP)	18.217.970	21.773.059	21.884.901	23.209.666
MÍNIMO PR + IRRBB (RBAN, até dez/21) + ACP	95.144.554	94.175.006	97.721.992	99.597.662
MARGEM	36.005.067	37.760.602	46.490.263	54.171.466

11.6. Índices da Caruana

11.6.1. Índice de Basiléia (IB)

O índice de Basiléia mede a relação entre o patrimônio de referência (PR) da Instituição e o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA). O índice é apurado de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

PR = Patrimônio de Referência, calculado conforme art. 2° da Resolução n° 4.955, de 2021;

RWA = montante de ativos ponderados pelo risco, calculado conforme o art. 3° da Resolução nº 4.958, de 2021.

11.6.2. Índice de Nível I (IN1)

O índice em questão mede a relação entre o Patrimônio Nível I e o total dos ativos ponderados pelo risco citado acima.

IN1 = (Nível 1) / RWA



Onde:

Nível 1 = parcela do PR calculada conforme o § 1° do art. 2° e os arts.4°, 5° e 6° da Resolução n° 4.955, de 2021.

11.6.3. Índice de Capital Principal (ICP)

O índice mede a relação entre o Capital Principal da instituição e o total dos ativos ponderados pelo risco.

ICP = (Capital Principal) / RWA

Onde:

Capital Principal = parcela do PR calculada conforme os arts.4° e 5° da Resolução n° 4.955, de 2021.

Considerações importantes:

No caso da Caruana, o valor de Nível I é igual ao Capital Principal pois a instituição não possui instrumentos financeiros classificados como Capital Complementar.

ÍNDICES CARUANA SCFI	Dez/21	Jun/22	Dez/22	Jun/23
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)	910.898.478	870.922.368	875.396.057	928.386.658
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)	131.149.621	131.935.608	144.212.255	153.769.128
NÍVEL I	109.543.395	108.921.521	119.354.695	126.966.275
CAPITAL PRINCIPAL	109.543.395	108.921.521	119.354.695	126.966.275
INDICE DE BASILÉIA (IB)	14,40%	15,15%	16,47%	16,56%
ÍNDICE NÍVEL I (IN1)	12,03%	12,51%	13,63%	13,68%
INDICE DE CAPITAL PRINCIPAL (ICP)	12,03%	12,51%	13,63%	13,68%



12. Estrutura de Controles Internos

12.1. Controles Internos

Definido como o conjunto de todos os instrumentos destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, visando e permitindo prever, observar, dirigir e evidenciar os fatos que se realizam, buscando atender aos requisitos dispostos na Resolução CMN Nº 4.968, de 25/11/2021, e demais normas que dispõe sobre a implantação e implementação de controles internos nas Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

O Gestor de Controles Internos será responsável por desenvolver e administrar o Programa de Controles Internos, promovendo treinamento apropriado aos funcionários, bem como, auxiliar na monitoração quanto ao enquadramento da Caruana a todas as políticas corporativas e normas vigentes.

Os esforços para a implantação de um processo de Compliance requerem um compromisso forte e se constituem em uma parte rotineira das operações da Instituição. O Programa de Controles Internos está abrangido pela área de Controles Internos, por Auditoria Independente de primeira linha e tem por objetivo básico garantir a exatidão e os reflexos das operações nas demonstrações financeiras.

O sistema de monitoramento está incorporado nas atividades normais de cada uma das áreas da Instituição, de forma que isto seja aceito prontamente e usado em uma base contínua. O sistema de monitoramento efetivo deve verificar possíveis problemas processuais ou de pessoal.

12.2. Auditoria Interna

A realização de auditoria interna tem como objetivo revisar os processos de Gerenciamento de Riscos e de Capital, tanto qualitativos como quantitativos, validar metodologias, modelos e parâmetros utilizados pelos sistemas de monitoramento e verificar o cumprimento da política de gestão desses riscos, sinalizando eventuais deficiências ou dissonâncias com as normas e/ou regulamentações em vigor.



13. Anexo I: Tabelas Pilar III

13.1. Tabela CC1

13.1. Tabela CCT					
Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)					
		а	b		
N.	Descrição	Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado		
Capit	apital Principal: instrumentos e reservas				
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	126.439			
2	Reservas de lucros	2.331			
3	Outras receitas e outras reservas	0			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	0			
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	128.771			
Capit	al Principal: ajustes prudenciais				
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	0			
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	0			
9	Ativos intangíveis	1.804			
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	0			
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	0			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	0			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0			
17	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal	0			
18	Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0			
19	Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0			
21	Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0			
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	0			



23	do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	0	
26	Ajustes regulatórios nacionais	0	
26.a	Ativos permanentes diferidos	0	
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	0	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	0	
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal	0	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	0	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	0	
26.i	Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	0	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	0	
27	Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	0	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	1.804	
29	Capital Principal	126.966	
	- Capital Filmorpal	120.900	
Capit	al Complementar: instrumentos	120.900	
Capit 30		0	
	al Complementar: instrumentos		
30	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo	0	
30	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da	0 0	
30 31 32	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	0 0 0	
30 31 32 33	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou	0 0 0 0	
30 31 32 33 34	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por	0 0 0 0	
30 31 32 33 34 35 36	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Capital Complementar antes das deduções	0 0 0 0 0	
30 31 32 33 34 35 36	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Capital Complementar antes das deduções regulatórias	0 0 0 0 0	
30 31 32 33 34 35 36 Capit	al Complementar: instrumentos Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Capital Complementar antes das deduções regulatórias al Complementar: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições	0 0 0 0 0 0	
30 31 32 33 34 35 36 Capit	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Capital Complementar antes das deduções regulatórias al Complementar: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	0 0 0 0 0 0 0	
30 31 32 33 34 35 36 Capit 37	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Capital Complementar antes das deduções regulatórias al Complementar: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não	0 0 0 0 0 0 0 0	



	Totalone de Cerenolamente	ao i nococ o o apitan
41	Ajustes regulatórios nacionais	0
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	0
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	0
42	Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	0
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	0
44	Capital Complementar	0
45	Nível I	126.966
Nível	II: instrumentos	
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	26.803
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	0
49	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0
51	Nível II antes das deduções regulatórias	26.803
Nível	II: deduções regulatórias	
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0
53	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II	0
54	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	0
55	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	0
56	Ajustes regulatórios nacionais	0
56.b	Participação de não controladores no Nível II	0
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	0
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	0
58	Nível II	26.803
59	Patrimônio de Referência	153.769
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	928.387
Índic	es de Basileia e Adicional de Capital Principal	
61	Índice de Capital Principal (ICP)	13,68%
62	Índice de Nível I (IN1)	13,68%
63	Índice de Basileia (IB)	16,56%
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	2,50%
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	2,50%



1		i	ı
66	do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	0,00%	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	0,00%	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	5,18%	
Valor	es abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de		
risco			
72	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0	
73	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0	
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	3.083	
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)			
82	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82	0	
84	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84	0	



13.2. Tabela CC2

Tabela CC2: Co	nciliação do Patrimônio de Referênc	ia (PR) com o balanço patrimonial	
	a	b	С
Descrição	Valores do balanço patrimonial no final do período (R\$ Mil)	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
Ativo			
Caixa e equivalentes a caixa	405	405	
Instrumentos financeiros	78.279	78.279	
Operações de Crédito	849.620	849.620	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	-24.617	-24.617	
Créditos tributários	54.780	54.780	
Investimentos em participações em coligadas e controladas	0	0	
Imobilizado de uso	3.313	3.313	
Intangível	7.659	7.659	
Depreciações e amortizações	-8.494	-8.494	
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	-3.158	-3.158	
Total de ativos	957.787	957.787	
Passivo			
Depósitos e demais instrumentos financeiros	819.119	819.119	
Provisões	8.625	8.625	
Obrigações fiscais diferidas	1.273	1.273	
Total de passivos	829.017	829.017	
Patrimônio líquido			
Capital social	126.439	126.439	
do qual: montante elegível para Capital Principal	126.439	126.439	
do qual: montante elegível para Capital Complementar	0	0	
Reservas de lucros	2.331	2.331	
Outros resultados abrangentes	0	0	
Lucros ou prejuízos acumulados	0	0	
Ações em tesouraria	0	0	
Patrimônio líquido total	128.770	128.770	



13.3. Tabela CCA

Informações individuais dos instrumentos LFSN1900C4L, LFSN1900C4M, LFSN1900C4N, LFSN1900C4O, LFSN1900C4P, LFSN1900C4Q, LFSN1900C4R, LFSN1900C4S, LFSN1900C4T, LFSN1900C4U.

	Tabela CCA: Principais características dos instrumen	tos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)
1	Emissor	CARUANA SA SCFI
2	Identificador único	LFSN1900C4
3	Lei aplicável ao instrumento	Núcleo de Subordinação: Lei Brasileira e Resolução do CMN n.º 4.95
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Instituição individual
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	2.680.285,33
9	Valor de face do instrumento	1.931.719,57
10	Classificação contábil	Passivo - Custo Amortizado
11	Data original de emissão	25/07/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com vencimento
13	Data original de vencimento	25/07/2029
14	Opção de resgate ou recompra	Sim
15	(1) Data de resgate ou de recompra(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas(3) Valor de resgate ou de recompra	(1) 25/07/2024 (2) NA (3) 2.680
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	120% CDI
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Mandatório
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA



28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Conforme situações previstas no Art. 20 - Inciso X - Res. 4955 / 2021
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Total
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar. Conforme estabelecido no Art. 20 - Inciso IV - Res. 4955 / 2021
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA

Diretoria Responsável pelo Gerenciamento de Riscos Integrados e Capital